



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

44
8

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2022 (Dispensa de Licitação Nº 031/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **ANTONIO CARLOS BOZIO 20820798134**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.668.459/0001-70, com sede na Rua Irineu Luiz Giacobbo, nº 30, Bairro Jupiter, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85606-020, Telefone (46) 99941-8450 / 99922-5902, e-mail: noelsudoeste@yahoo.com, representada por seu representante legal, Sr. Antonio Carlos Bozio, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.401.298-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 208.207.981-34, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa de Licitação Nº 031/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para locação de veículo no estilo “trenzinho”, devidamente preparado e estilizado para a utilização no evento de aniversário e abertura do natal de Marmeleiro nos dias 25 e 26 de novembro de 2022, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.**

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Dispensa de Licitação Nº 031/2022** e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|--------|-------|---|----------------|------------------|
| 01 | 01 | Un. | Veículo alegórico composto por chassi ônibus e reboque em perfeitas condições de uso, tanto aparência estrutural, quanto mecânica do veículo. Devidamente documentado, tematizado para programação de natal, com sonorização interna e lâmpadas de led, com características de trem de ferro. Com capacidade total para 45 pessoas sentadas. Acessos laterais individuais. O contratante deverá disponibilizar motorista devidamente capacitado com carteira de habilitação compatível para condução de biarticulado, certificado de condutor de passageiros e ainda artista lúdico com capacidade técnica comprovada, aspecto natural de papai noel, mamãe noel e duendes como monitor incluso na programação do dia 25 de novembro para interação junto ao trenzinho e demais atendimento. Horário diário de atendimento de até 4 horas, sendo indeterminado a quilometragem dentro de perímetro urbano, com combustível incluso, o trem deverá permanecer na programação para dia 26 de novembro de 2022, cumprindo a mesma carga horaria. | 11.300,00 | 11.300,00 |
| Valor Total | | | | | 11.300,00 |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

45
b

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2022

(Dispensa de Licitação Nº 031/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 219 | 06.03 | 13.392 0014 2.024 | 3.3.90.39.14.00.00 | 0 |

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:

5.1 A Contratada deverá atender à solicitação do Departamento nas datas de 25 e 26 de novembro de 2022, sendo que o objeto deve estar pronto para utilização às 19h do dia 25 de novembro de 2022 na Praça da Independência de Marmeleiro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

46

5.2 O serviço será supervisionado e fiscalizado pelo responsável do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de fevereiro de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.5 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber e acompanhar a prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo veículo que deverá ser no estilo trenzinho e contar obrigatoriamente com os seguintes itens: dois vagões, direção hidráulica, freio a ar instalado, rampa para cadeirantes, totalmente iluminado e decorado com motivos natalinos, lugar para aproximadamente 30 pessoas sentadas.

7.2 A CONTRATADA deverá fornecer motorista habilitado na categoria D com curso de Transporte Coletivo de passageiros e que deve ser educado, gentil, prestativo e atencioso com os passageiros.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer combustível, manutenção e peças.

7.4 Após cada viagem, os bancos e balaústres deverão ser desinfetados com álcool líquido acima de 70% pelo responsável do veículo (motorista ou auxiliar).

7.5 Nos dois dias o veículo deverá estar limpo e organizado, ter revisado todos os itens de segurança e utilidades como sonorização, decoração, rampa de acesso, freios, faróis.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

47
b

7.6 O veículo deverá circular na velocidade máxima de 30km/h.

7.7 O veículo deverá ser apresentado um dia antes do início das atividades (24/11/2022) no Departamento de Educação e Cultura para a primeira fiscalização do contrato.

7.8 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente prestar o serviço contratado, nas quantidades e especificações que trata este termo.

7.9 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto nos dias e horários deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

7.10 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável aos objetos deste Termo de Referência.

7.11 Manter, durante o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas ao transporte do veículo até o local designado para o serviço.

7.13 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.14 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que por ventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas no fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.15 A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.16 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.17 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

7.18 Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.19 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência.

7.20 Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que apresentem defeitos, deterioração, furo, qualquer evidência de violação, alterações na cor e aspectos diferentes das características naturais ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

7.21 As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da CONTRATADA.



7.22 Cabe a CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de prestação dos serviços especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento, devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

7.23 A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.24 A CONTRATADA deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação do serviço, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

49

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O aceite da prestação de serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Educação e Cultura.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da prestação de serviços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa de Licitação nº 031/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

50
B

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 21 de novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante


ANTONIO CARLOS BOZIO 20820798134

Antonio Carlos Bozio
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

51

8

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2022
(Dispensa de Licitação Nº 031/2022 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS BOZIO 20820798134

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo no estilo “trenzinho”, devidamente preparado e estilizado para a utilização no evento de aniversário e abertura do natal de Marmeleiro nos dias 25 e 26 de novembro de 2022, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL: de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de novembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

52

b

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1359- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco coberto, medindo 12m x 8m, totalmente estruturado em alumínio p30 e p50 e tablado naval, 18mm fixado em perfil aço, com parafuso alto brocante ancorado com catraca e ponta de eixo com 1 back stage medindo 4m x 4m, 1 camarim em octanorm e chapas ts medindo 4m x 4m com porta, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL: de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 17 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2022 (Dispensa de Licitação Nº 031/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS BOZIO 20820798134

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo no estilo "trenzinho", devidamente preparado e estilizado para a utilização no evento de aniversário e abertura do natal de Marmeleiro nos dias 25 e 26 de novembro de 2022, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL: de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2022 (Pregão Presencial Nº 110/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CASSIANO CAGOL BOTTEGA 07782253993

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar a desmontagem e retirada de estrutura pré-fabricada em concreto, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

VALOR TOTAL: de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE AJUIZAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
REPUBLICAÇÃO

Explicado o prazo remanece, nome e público e homologação do procedimento licitatório em caráter de substituição de decisão em favor do empacotado.

| ITEM | DESCRIÇÃO | FORNecedor | VALOR ESTIMADO | PERCENTUAL (%) DE ECONOMIA MÍNIMO |
|------|--|-------------------------|----------------|-----------------------------------|
| 1 | Manutenção para manutenção geral (MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil denominado TABELA SINAPI (C) | C.A. BEGNINI E CIA LDTA | 28.000,00 | 50,00% |
| 2 | Manutenção para manutenção geral (MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil denominado TABELA SINAPI (C) | C.A. BEGNINI E CIA LDTA | 30.000,00 | 50,00% |
| 3 | Manutenção para manutenção geral (MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil denominado TABELA SINAPI (C) | DAKALAN FERRAS EIRELI | 100.000,00 | 50,00% |
| 4 | Manutenção para manutenção geral (MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil denominado TABELA SINAPI (C) | DAKALAN FERRAS EIRELI | 100.000,00 | 50,00% |
| 5 | Manutenção para manutenção geral (MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil denominado TABELA SINAPI (C) | DAKALAN FERRAS EIRELI | 100.000,00 | 50,00% |
| 6 | Manutenção para manutenção geral (MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil denominado TABELA SINAPI (C) | DAKALAN FERRAS EIRELI | 100.000,00 | 50,00% |
| 7 | Manutenção para manutenção geral (MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil denominado TABELA SINAPI (C) | DAKALAN FERRAS EIRELI | 100.000,00 | 50,00% |
| 8 | Manutenção para manutenção geral (MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil denominado TABELA SINAPI (C) | DAKALAN FERRAS EIRELI | 100.000,00 | 50,00% |
| 9 | Manutenção para manutenção geral (MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil denominado TABELA SINAPI (C) | DAKALAN FERRAS EIRELI | 100.000,00 | 50,00% |

Formulário por lotes:

| FORNecedor | VALOR TOTAL | PNR |
|-------------------------|--------------|--------|
| C.A. BEGNINI E CIA LDTA | 280.000,00 | 50,00% |
| DAKALAN FERRAS EIRELI | 1.000.000,00 | 50,00% |

Salto do Lontra, 17 de novembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2312/2022

OBJETO: Aquisição de grama de tipo esmeralda em folhas

CONTRATADO: TRENZINHO ASSIAOIS AGRICULTAS EIRELI

VALOR: R\$ 60.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 21 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2322/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Salto do Lontra para prestação de serviços de manutenção de equipamentos e ferramentas

CONTRATADO: T. T. PROCESSO LÍQUIDACAO LTDA

VALOR: R\$ 27.013,29 (vinte e sete mil e trezentos e treze reais e vinte e nove centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 21 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº CONTRATO Nº 402/22

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção elétrica para a rede elétrica da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

CONTRATADO: SIDERTEC SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIRELI

VALOR: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 21 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CASSIANO CAGOL BOTTEGA 07782253993

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar a desmontagem e retirada de estrutura pré-fabricada em concreto, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

VALOR TOTAL: de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de novembro de 2022.

Paulo Jair Piliati
Presidente da Comissão

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022-LIC

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, torna pública a realização deste CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços através da realização de consultas para avaliação e execução de procedimentos, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES, a partir do dia 22 de novembro de 2022, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 15 de dezembro de 2022 às 11:00 horas, ou qualquer tempo, no setor de licitação no endereço: Avenida Macali, nº 255, Páco Municipal, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000. A abertura dos envelopes será dia 15 de dezembro de 2022 às 14:00 horas, no anteparo acima citado.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima citado, pelo telefone (46) 3525-8105 / 8107 ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 21 de novembro de 2022.

Daverson Colla da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0004-95 - Fone (46) 3520-0938
Rod. Contorno Világio Tralense, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.603-030, Francisco Beltrão/PR

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS DEFERIDOS/INDEFERIDOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS JUNTO À ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (ARSS).

A comissão de processo seletivo simplificado designada pela resolução nº 055/2022, neste ato representada pelo seu Presidente, no uso das atribuições, torna público que não houve a interposição de recursos contra a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do processo seletivo, publicada em 17/11/2022.

A publicação da classificação final está prevista para o dia 25/11/2022.

Francisco Beltrão, em 22 de novembro de 2022

ALCEU CARLOS FREISLEBEN
Presidente da Comissão

EXTRATO DE ATA Nº 120/2022

REPUBLICAÇÃO

OBJETO: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INTERNA

CONTRATADO: C.A. BEGNINI E CIA LDTA

VALOR: R\$ 280.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, 17 de novembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: BRENDA FENIA DA SILVA 650183649

OBJETO: Aquisição de serviços de limpeza para a Prefeitura Municipal de Marmeleiro

| Item | Unid. | Marca | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|-------|---|--------------------|-----------------------|
| 01 | hora | | Serviço de limpeza, pintura e conservação de veículos (incluindo mão de obra) | R\$ 80,00 | R\$ 272.000,00 |
| | | | | VALOR TOTAL | R\$ 272.000,00 |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de registro de preços até 20 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de novembro de 2022.

Marmeleiro, 21 de novembro de 2022.

Paulo Jair Piliati
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

Torna pública a Homologação e Adjuvação do Pregão Presencial nº 113/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta em geral, atendendo as necessidades do Departamento de Saneamento Básico.

A empresa ROSIELI COPATINI BAISIELLA 02312153999, inscrita no CNPJ nº 08.115.691/32089169, venceu no item 01, por oferecer o valor unitário de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais e zero centavos).

Marmeleiro, 21 de novembro de 2022.

Paulo Jair Piliati
Presidente

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2022
(Dispensa de Licitação Nº 028/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco coberto, medindo 12m x 8m, totalmente estruturado em alumínio p30 e p50 e tablado naval, 18mm fixado em perfil aço, com parafuso alto brocante ancorado com cunha e ponta de eixo com 1 back stage medindo 4m x 4m, 1 camarim em octâgonos e chapas ts medindo 4m x 4m com porta, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL: de R\$ 17.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 17 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2022.

Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO DE ATA Nº 122/2022

REPUBLICAÇÃO

OBJETO: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INTERNA

CONTRATADO: C.A. BEGNINI E CIA LDTA

VALOR: R\$ 280.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, 17 de novembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2022
(Dispensa de Licitação Nº 031/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ANTONIO CARLOS BOZIO 20820798134

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo no estilo "trensinho", devidamente preparado e estilizado para a utilização no evento do aniversário e abertura do natal de Marmeleiro nos dias 25 e 26 de novembro de 2022, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL: de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de novembro de 2022.

Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2022
(Pregão Presencial Nº 110/2022 - PMM)

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

EDITAL Nº 01/2022
Data: 21/11/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Sr. João Carlos Balbarto, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo regulamento interno, resolve abrir prazo de inscrição a partir desta data para a

ELEIÇÃO NA MESA DIRETIVA

com a finalidade de compor a Mesa Diretiva da Câmara Municipal para o biênio 2023/2024, nos termos do art. 13 e seguintes do dispositivo regimental, e demais disposições legais pertinentes.

Desta feita, os vereadores interessados em fazer parte da Mesa Diretiva poderão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador ao cargo de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, protocolando as suas respectivas inscrições de candidatura junto à Secretaria desta Casa de Leis, durante um expediente, improrrogavelmente até às 17h30min do dia 09.12.2022, sendo que a eleição ocorrerá em sessão ordinária no dia 12 de dezembro de 2022, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, cumprindo-se automaticamente empossados em caráter de posse a partir do 1º de janeiro do ano subsequente.

As eleições serão realizadas em sessão pública, com a presença de todos os membros da Mesa Diretora, presente e maioria absoluta dos Vereadores, iniciada por voto secreto, mediante cédula única, impressa ou datilografada, dando-se o placar para todos os cargos da mesa num só ato de votação por chapas art. 15 do Regulamento Interno.

As eleições serão realizadas em sessão pública e prevista no art. 15 do Regulamento Interno, diante disso, não há possibilidade de retirada do nome de candidatos aos cargos de chapa com protocolo realizado.

Os casos omissos e situações não previstas no Regulamento Interno, na Lei Orgânica Municipal e no presente Edital, serão resolvidos soberanamente pelo Pluripleno.

Salto do Lontra (PR), em 21 de novembro de 2022.

JOÃO CARLOS BALBARTO
Presidente